DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 15 de abril de 2021 | Ano V | Edição nº 672 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Revogação / Anulação	4
Editais	5
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	12
Atos Legislativos	12
Projetos de leis	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021
PROCESSO LICITATORIO 17/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EVENTOS, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1037/2021

CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda

CNPJ 53.437.315/0001-67

VALOR GLOBAL: 35.900,80 (trinta e cinco mil, novecentos reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1038/2021

CONTRATADA: Nutricionale Com. De Alimentos Ltda

CNPJ 08.528.442/0001-17

VALOR GLOBAL: 246.803,40 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1039/2021

CONTRATADA: Graminha Alimentos Ltda

CNPJ 35.157.822/0001-65

VALOR GLOBAL: 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo – Setor Saúde

3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Setor Saúde.

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – 08. 306.0015.2.027 – Material de Consumo (Municipal) - Assist. Social -Setor De Merenda Escolar

3.3.90.32 – 08. 306.0015.2.027 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Assist. Social -Setor De Merenda Escolar

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – 08.244.0014.2.026 – Material de Consumo - Assist. Social

3.3.90.32- 08.244.0014.2.026 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Assist. Social

02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

02.12.01 – SETOR DE CULTURA

3.3.90.30 – 13.392.0018.2.030 – Material de Consumo - Cultura

3.3.90.32 - 13.392.0018.2.030 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Cultura

02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

02.12.01 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 – Material de Consumo - Esportes

3.3.90.32 - 27.812.0016.2.028 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Esportes

Dourado, 14 de abril de 2021

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTE ITEM (ANEXOS I, I-A E I-B.

CONTRATO 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

CONTRATADA: PAULO ROBERTO BERNO LIMITADA

CNPJ 14.547.289/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 463.450,50 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

02.09 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 – 15.452.0012.2.019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado 13 de abril de 2021

GINO JOSE TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO 014/2021
ADITIVO II AO CONTRATO Nº 26/2019
PROCESSO Nº. 20/2019
DISPENSA n.º 02/2019

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO nº 026/2019, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E COMO CONTRATADA MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, inscrita no CNPJ sob nº 51.814.960/0001-26, estabelecida na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, em DOURADO - SP, doravante denominada LOCATÁRIA e MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de organização religiosa que integra a Diocese de São Carlos, no Estado de São Paulo, que por sua vez integra a Igreja Católica Apostólica Romana, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.356.292/0001-38, a qual também compõe a PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito canônico, erigida por Decreto da Assembleia Legislativa (na época provincial) de São Paulo-SP, aos 06 de março de 1876, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.356.292/0006-42, com sede em Dourado-SP, na Praça São João Batista, sem número, no centro, ambas (Mitra e Paróquia) nesse ato representadas pelo procurador nomeado nos termos do instrumento lavrado pelo 2º Tabelião de Notas de São Carlos-SP (Substabelecimento – Protocolo nº 12.053, do Livro 1101, Páginas 28/29) o pároco KECIO HENRIQUE FEITOSA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, padre, carteira de identidade RG n.º 8.412.553-SDS/PE e CPF n.º 091.842.924-23, com domicilio no mesmo endereço da paróquia, doravante denominado LOCADORA, fundamentado na cláusula terceira do contrato n° 26/2019, firmado entre as parte em 21 de março de 2019, e prorrogado através do Termo Aditivo 19/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo (renovação) que reger-se-á pelas clausulas que seguem:

Clausula primeira – constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de duração do contrato n° 26/2019, que tem por objeto a locação de um imóvel objeto da matricula n.º 7.987, do Livro 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, onde se encontram a sede e as instalações físicas do “Centro Juvenil São Domingos Sávio”, com uso exclusivamente para as atividades educacionais da Escola “Senador Carlos José Botelho”, ficando por este Termo Aditivo, n° 14/2021, renovado, tendo sua nova vigência durante o período de 20/03/2021 à 20/03/2022.

Clausula Segunda – O valor global do presente Aditivo será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada uma, reajustando o presente em 8,01 (oito inteiros e um décimo percentual) que serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e onerará a seguinte Dotação Orçamentaria:

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

110 – 3.3.90.39 – 12.361.0010.2.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

133 – 3.3.90.39 – 12.361.0010.2.017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Clausula Terceira – Ficam mantidas as demais clausulas e condições contidas no instrumento original,

do qual se extraiu o presente Termo Aditivo.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas clausulas do presente termo Aditivo, firmando em 3 (três) vias de igual teor e forma, impressas em duas laudas de um só lado, que vão assinadas por ambas as partes, pelo Departamento Juridico desta prefeitura e por duas testemunhas, para que produzam o legal fim de direito.

Dourado, 20 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ: 51.814.960/0001-26

GINO JOSÉ TORREZAN

CPF:054.283.988-17

MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

PARÁQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 45.356.292/0006-42

Pe. Kecio Henrique Feitosa

Páraco

Testemunhas:

Visto – Departamento Jurídico:

Revogação / Anulação

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021
CONVITE N.º 002/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A INTERNET PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP.

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet aos alunos matriculados na rede municipal de ensino para acesso as aulas remotas transmitidas pelas unidades municipais de ensino.

Instruído o processo administrativo, obteve parecer favorável do Departamento Jurídico para a publicação do Edital.

Durante o decurso do prazo para eventuais impugnações, uma empresa apresentou pedido de esclarecimentos quando a eventuais divergências apresentadas no plano de trabalho.

Apesar de respondido, pela análise dos questionamentos feitos, bem como a minuciosa análise do termo de referencia posto aos licitantes, verificou que as informações lá apresentadas não são completamente suficientes ao esclarecimento dos interessados, não possibilitando assim, a justa e isonômica participação de interessados.

Desta forma, com fulcro no principio da autotutela, buscando afastar do presente expediente condições que inibam ou dificultem a competitividade, REVOGA o edital publicado, devolvendo a origem para a adequação do plano de trabalho, fazendo nele constar os locais onde serão instaladas as antenas para a transmissão do link via rádio, bem como diretrizes sobre eventual área de cobertura e saneamento de eventuais pontos sem acesso, garantindo assim a máxima transparência e competitividade ao certame.

Dourado, 24 de março de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19

A ***Prefeitura Municipal de Dourado***, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 779/94, Constituição Federal e Comunicado SDG nº 14 de 2020 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, **tendo em vista a pandemia de COVID-19 (Corona vírus), torna público o presente Edital, para contratação em caráter emergencial e temporário, por até 03 meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de FISCAL SANITÁRIO;**

1. DO CARGO:

FISCAL SANITÁRIO – 44 HORAS SEMANAIS – 03 VAGAS

O cargo de Fiscal Sanitário, com vencimentos previstos no anexo II, faixa 01, da Lei 1.615/2017 (R$ 1.100,00), devendo **comprovar ensino médio como formação**, competindo-lhe realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados pelos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente em geral, a fim de proteger a saúde da coletividade; encaminhar dados ilustrativos e articular ações com as áreas técnica e administrativa nas áreas de: saúde e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades; realizar serviços administrativos, solicitações, marcações e agendamentos diversos, realizar serviços administrativos diversos do Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária.

Demais exigências para o cargo: Conhecimentos informática (Word, Internet, Excel); CNH ativa; maior de 18.

2. DAS ENTREGA DOS CURRÍCULOS

2.1 - A entrega do currículo no Departamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições determinadas neste Edital de Contratação Emergencial e Temporárias, na Legislação Municipal e Federal pertinente, servindo seu protocolo como termo de inscrição.

2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no seu currículo, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.

2.2 - **O recebimento dos currículos será diretamente no Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária** a partir das **08h:00min às 11h30** do dia **15 de abril de 2021** até o dia **30 de abril de 2021**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

2.2.1 - Para inscrever-se o candidato deverá ler, na íntegra, o respectivo Edital e entregar seu currículo devidamente preenchido e assinado no **DEPARTAMENTO DE ZOONOZES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA sito à** Rua Padre Sampaio, 35, Jardim Aeroporto, ou por meio eletrônico, a ser enviado no e-mail: **ccz@dourado.sp.gov.br**.

2.2.2 – O resultado das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de maio de 2.021, bem como a convocação dos inscritos para a prestação das provas, a ser aplicada no dia **09/05/2021, às 09h00** em local apropriado a ser divulgado nesta publicação.

3 – DA PROVA OBJETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

3.1 – A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha – a,b,c,d – contendo apenas um alternativa correta, conforme o quadro abaixo.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
Português	10	0,2	20
Matemática	10	0,2	20
Informática	10	0,2	20
Conhecimentos Gerais	10	0,2	20
Conhecimentos Específicos	10	0,2	20
Total	**50**	**1**	**100**

3.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos, no local a ser divulgado, munidos de documento de identificação original ou qualquer outro com foto.

3.3 – Somente serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em condições que permitam a correta identificação do candidato bem como seus dados.

3.4 – No momento da aplicação da prova, os candidatos receberão junto com o caderno de questões, um cartão de respostas.

3.5 – Quando o candidato terminar de responder as questões, deverá transcrever as respostas no cartão de respostas, sendo o cartão entregue, após assinado e preenchido, aos fiscais de sala.

3.6 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do Cartão de Respostas.

3.7 – Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de resposta.

3.8 – Forma correta de preenchimento do cartão de resposta:

3.9 – O cartão de respostas deverá ser preenchido em caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta azul ou preta.

3.10 – Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver preenchido no cartão de respostas.

3.11 – A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas, através de conferência pela comissão, seguindo o gabarito oficial, não tendo como validade quaisquer anotações feitas no caderno de provas.

3.12 – Os três últimos candidatos a entregarem sua prova, deverão aguardar a conclusão do último, devendo ao final, subscreverem os cartões resposta dos demais candidatos da sala bem como atestarem o lacramento destes em envelope próprio.

3.13 – A abertura dos portões para a entrada dos candidatos ocorrerá às 08h00 do dia 09/05/2021, sendo seu fechamento realizado as 08h45.

3.14 – Não será permitida a entrada de nenhum candidato após as 08h45 do dia 09/05/2021 nas dependências do local de aplicação das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

3.15 – Após o fechamento dos portões os candidatos terão o prazo de 10 (dez) minutos para entrarem na sala de aplicação de provas, não sendo permitida a entrada de candidatos nas salas, após as 08h55.

3.16 – A duração da prova será de 02 (duas) horas, tendo seu término as 11h00.

3.17 – A ida ao banheiro somente será permitida após 15 (quinze) minutos do início da prova e não será permitida após seu término, devendo o candidato ao entregar a avaliação dirigir-se imediatamente a saída do prédio.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 – Para a realização das provas os candidatos deverão portar consigo:

a) Documento de identificação com foto;
b) Caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, feita de material transparente;
c) Garrafa d'agua cheia;
d) Equipamento de proteção facial (máscara);
e) Frasco individual de álcool ou álcool em gel;

4.2 – Recomenda-se que o candidato não traga consigo qualquer outro material ou equipamento, oportunidade em que, portando-os, serão confiscados pelos fiscais da sala durante o período de duração da prova.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Dourado não se responsabilizará por qualquer extravio ou dano causado a aparelhos ou materiais trazidos indevidamente pelo candidato, devendo o mesmo atentar-se a recomendação do parágrafo 4.2.

4.4 – É vedado durante a realização das provas:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais de pulso, smartphones, walkman, agenda eletrônica, palmtop, receptor ou gravador de som, etc.

4.5 – Será excluído do certame o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação com foto;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas levando consigo o cartão de respostas ou outros materiais não permitidos;
g) Estiver portando armas ou equipamentos de segurança individual cujo uso provoque danos a outrem;
h) Lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;
i) For surpreendido utilizando um dos equipamentos descritos no item e do parágrafo 4.4, bem como qualquer outro equipamento ou material similar;
j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

4.6 – Todos os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e, havendo a possibilidade física, terem suas baterias removidas antes do início das provas.

5 - DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - O critério de seleção será através da aplicação de avaliação, de caráter classificatório e eliminatório, realizada pelo Departamento de Zoonozes e Vigilância Sanitária, que será aplicada por uma comissão composta por três membros.

5.2 – Ficam designados, como membros da comissão de aplicação e julgamento dos critérios deste Edital os seguintes servidores:

- Ricardo Lutti - Diretor do Departamento de Zoonozes e Vigilância Sanitária;
- Renata Sordi de Lima – Supervisora de Fiscalização da Vigilância Sanitária
- Vânia Gastaldi Moreira – Responsável Técnica Vigilância Epidemiológica

5.3 - Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.4 - A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, contendo o nome do candidato e seu respectivo número de acertos, após esgotada a fase de recursos ou após o julgamento daqueles apresentados.

5.5 – As provas serão aplicadas coletivamente, consoante o parágrafo 2.2.2, respeitando-se o distanciamento de 2,00 m (dois metros) entre os assentos e a ocupação mínima de cada sala, restrita a no máximo 10 (dez) pessoas por sala.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Dourado não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelos candidatos que prejudiquem a comunicação.

5.7 – O gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Município no dia seguinte ao da sua prestação.

5.8 – O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município no dia 12/05/2021.

6 – DA DIVULGAÇÃO

6.1 - A divulgação dos resultados da seleção e todas as publicações referentes a este Edital se dará através do Diário Oficial do Município de Dourado através do site www.dourado.sp.gov.br.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Aqueles candidatos que se sentirem prejudicados poderão apresentar recurso contra o resultado das provas, diretamente com o Departamento de lotação do cargo, no mesmo local onde entregou o currículo, devendo os recursos serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado da classificação no Diário Oficial do Município de Dourado.

7.2 – Os recursos serão julgados pelo Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária no prazo de máximo de 02 dias úteis.

8 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1 – Ocorrendo empate no resultado final das provas, serão beneficiados, os candidatos que, sucessivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

a) Com idade maior ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição;
b) Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
d) Maior número de acertos na prova de informática;
e) Maior número de acertos na prova de matemática;
f) Maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
g) Sorteio público.

9 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1 – O provimento dos cargos dar-se-á por meio da ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 - Para provimento do cargo, o aprovado deverá entregar, em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
e) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
h) Não ocupar cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
i) Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

10 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Dourado-SP.

10.2 – Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão nomeada, com o apoio da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dourado-SP, conforme a legislação vigente.

10.3 – Poderá o Executivo Municipal, antes da homologação do presente concurso suspender ou anular todo o procedimento, sem que, contudo, seja devido qualquer tipo de indenização aos candidatos

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito para dirimir quaisquer litígios advindos da realização do presente processo seletivo.

11 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos;
2. Conhecimento do vocabulário habitualmente utilizado em textos informativos ou técnicos focalizando algum tema relacionado às questões sanitárias.
3. Emprego adequado das palavras da Língua Portuguesa;
4. Ortografia, separação de sílabas e organização coerente e adequada de parágrafos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

5. Classes de palavras;
6. Emprego correto da pontuação;
7. Divisão silábica;
8. Emprego correto dos tempos e modos verbais;
9. Uso adequado da regência verbal;
10. Concordância verbal e nominal;
11. Utilização adequada das conjunções e advérbios;
12. Utilização adequada de pronomes;
13. Colocação pronominal;
14. Período simples: termos da oração;
15. Períodos compostos: orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA

1. Linguagem básica de conjuntos:
1.1. Pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção.
2. Os conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais:
2.1. Operações de adição, multiplicação, subtração, divisão e potenciação (a radiciação está aqui incluída através dos expoentes fracionários);
2.2. A reta numérica;
2.3. Propriedades especificas de cada um destes conjuntos;
2.4. Naturais - múltiplos e divisores, fatoração em produtos de primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum;
2.5. Inteiros - múltiplos e divisores;
2.6. Racionais e reais - representação decimal.
3. Sistema legal de unidades de medidas.
4. Comprimento, área, volume, ângulo, tempo, velocidade e massa.
5. Proporções:
5.1. Proporcionalidade;
5.2. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais;
5.3. Regra de três simples e composta;
5.4. Porcentagens, juros e descontos simples;
5.5. Taxas compostas de juros e de desconto.
6. Geometria plana:
6.1. Triângulos; Congruência e semelhança de triângulos;
6.2. Quadriláteros;
6.3. Polígonos regulares;
6.4. Circunferência e disco; Ângulos na circunferência;
6.5. Relações métricas;
6.6. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézio e discos.
7. Geometria sólida:
7.1. Prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas e bolas;
7.2. Áreas e volumes.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Leis:
1.1. Lei Municipal nº 1.696 de 20/01/2021
1.2. Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998
1.3. Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009
1.4. Lei Estadual nº 14.592 de 19/10/2011
2. Decretos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112
Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: czz@dourado.sp.gov.br

2.1. Decreto Estadual nº 65.460 de 08/01/2021
2.2. Decreto Estadual nº 12.342 de 27/09/1978
3. Resoluções:
3.1. Resolução SS 75 de 02/06/2020
3.2 Resolução SS 96 de 29/06/2020
4. Noções de meio-ambiente: saneamento básico, poluição atmosférica e sonora, coleta, transporte e destinação de lixo.
5. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos.
6. Noções das condições higiênico sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes.
7. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco.
8. Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes à prevenção e ao bloqueio da disseminação de doenças **transmissíveis.**

INFORMÁTICA

1. Fundamentos do Windows (7 e posteriores): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência.
2. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela.
3. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa.
4. MS Office 2013.
5. Correio eletrônico: conceitos básicos; formatos de mensagens; transmissão e recepção de mensagens; catálogo de endereços; arquivos anexados; uso dos recursos; ícones; atalhos de teclado.

Dourado/SP, 14 de abril de 2021.

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Atos Legislativos | **Projetos de leis**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourado, no uso das atribuições descritas no artigo 26, inciso II, alínea I do Regimento Interno desta Casa, publica os seguintes projetos de lei:

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

~~PROJETO DE LEI Nº~~ 18 /2021 de 31 de março de 2021

ÀS COMISSÕES
Em 13/04/21

Institui e regulamenta o Programa IPTU Verde no município de Dourado e dá providências correlatas.

Gino José Torrezan, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa de incentivo ambiental denominado IPTU Verde que concede descontos no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano a fim de incentivar a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

§ 1º O benefício previsto nesta lei não se aplica aos proprietários de chácaras de recreio.

§ 2º O desconto previsto no *caput* deste artigo deverá ser requerido até o dia 30 de novembro do exercício anterior para o qual o benefício é pleiteado.

Art. 2º O benefício tributário será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver:

I - sistema de captação e reuso de água pluvial;
II - sistema de aquecimento solar;
III – uma ou mais árvores plantadas em frente ao seu imóvel;
IV – área efetivamente permeável com cobertura vegetal.

Art. 3º Será concedido desconto de até 2% (dois por cento) no valor do IPTU para os imóveis edificados que possuírem no perímetro do seu terreno sistema de captação e reuso de água pluvial.

Art. 4º Será concedido desconto de até 2% (dois por cento) no valor do IPTU para os imóveis edificados horizontais que possuírem no perímetro do seu terreno sistema de aquecimento solar.

Art. 5º Será concedido desconto de até 2% (dois por cento) no valor do IPTU para os imóveis edificados horizontais que possuírem uma ou mais árvores plantadas em frente ao seu imóvel.

Art. 6º Será concedido desconto de até 2% (dois por cento) no valor do IPTU para os imóveis edificados horizontais que possuírem no perímetro do seu terreno área efetivamente permeável com cobertura vegetal.

Art. 7º A concessão dos benefícios fiscais previstos nesta lei será cumulativa e não gera direito adquirido, podendo ser anulada a qualquer tempo, quando for constatada a inexatidão de documentos, de informações prestadas pelo beneficiário, ou o não cumprimento de quaisquer exigências previstas nesta Lei.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, os benefícios serão anulados, lançando-se o imposto com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 8º Os benefícios fiscais mencionados nesta lei são válidos apenas para o exercício posterior ao qual são pleiteados, devendo ser renovados anualmente, desde que o contribuinte preencha os requisitos estabelecidos nesta Lei, não retroagindo em nenhuma hipótese.

Art. 9º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dourado, 31 de março de 2021.

Danilo Rafael Inocente
Vereador

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei considerando a iminente necessidade de incentivar a manutenção e plantio de árvores e áreas verdes em nosso município, bem como a adoção de medidas que visem a proteção e minimizar a exploração do meio ambiente.

Conscientizar a população da importância de preservar o meio ambiente e conceder incentivo para isso é um programa de grande valia para a cidade de Dourado. Além disso, há que se ter em ente que tais medidas beneficiam a população, bem como transformará a cidade em um lugar ainda mais agradável.

Além disso, o Estado mantém o Programa Verde e a Azul, que concede vantagens ao município que conseguir o selo. Dentre tantos quesitos analisados pelo programa, este projeto certamente trará vantagens e auxílio na conquista do selo.

Para que o município consiga obter vantagens, é necessário obter 80 (oitenta) pontos, sendo que a última pontuação do nosso Município é de 7,15, estando na posição de número 504 no rancking.

Visando contribuir para a melhora desse posicionamento é que se apresenta o presente projeto.

Na certeza de vê-lo submetido à apreciação das Comissões e do Plenário, aguando sua aprovação, despedimo-nos cordialmente.

Dourado, 31 de março de 2021.

Danilo Rafael Inocente
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19 /2.021
(De 14 de abril de 2021)

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a finalidade abaixo especifica:*

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
192	3.3.90.32	08.244.0014.2.026	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	300.000,00

Artigo 2º *- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:*

213	3.3.90.39	13.392.0018.2030	***SETOR – PROMOÇÃO DA CULTURA*** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Artigo 3º. - *O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.*

Artigo 4º.- *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.*

Dourado, 14 de abril de 2021

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 14 de abril de 2021

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores

Encaminhamos a V. Exa. e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre "abertura de ***crédito adicional suplementar****" no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.*

Os recursos do referido crédito adicional suplementar será destinado para aquisição de cestas básicas no âmbito do programa Alimento que Salva Vidas e distribuição às famílias em condições hipossuficiência em decorrência da pandemia da COVID – 19.

Sendo assim, a abertura do referido crédito adicional suplementar se faz necessária para reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para atender as demandas de tais despesas.

A cobertura do Crédito Adicional que ora encaminhamos refere-se aos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, fundamentada na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando dispõe:

> ***Art. 43.*** *A abertura de créditos suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1.*** *Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: ...*
>
> ***III*** *- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Para tanto, se faz necessário ajustes no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária/2021 e Lei Orçamentária Anual, para que haja integração entre as peças de Planejamento Municipal.

Assim, expostas as razões submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa e solicitamos a sua tramitação em **regime de urgência especial,** que o assunto requer.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo